



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 037, de 14 de março de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.382, DE 03 de FEVEREIRO de 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.382, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 18 (dezoito) profissionais para exercerem funções de Monitor de Apoio, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 14 de março de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração na redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.382, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da contratação temporária de Monitores de Apoio.

Em síntese, estamos majorando o número de contratações de profissionais, de 14 (quatorze) para 18 (dezoito), que irão desempenhar as atividades nas 3 (três) escolas do Município, especialmente na EMEI Vó Olga e EMEF Santo Antônio de Pádua.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem-se a necessidade de aumentar o número de contratações, em vista da exigência em disponibilizar profissionais para o atendimento de oito alunos da Educação Infantil, nível 1, crianças com faixa etária entre seis meses e um ano de idade, em tempo integral, matriculados posteriormente à edição da lei que se pretende alterar, estando estes em lista de espera.

Como critério de seleção, será observada a lista de inscritos em processo seletivo vigente, autorizado pela lei que se pretende alterar.

Serão mantidos, especialmente, todos os direitos e obrigações inseridos na lei de origem, inclusive o período de contratação.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por esta Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
14 de março de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PL Nº 37

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSO PARA GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Autorização para a contratação de até mais 04 (quatro) profissionais para exercerem funções de Monitor de Apoio, conforme alteração na Lei Municipal nº 3.382, de 03 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aumentar o número de contratações, em vista da exigência em disponibilizar profissionais para o atendimento de oito alunos da Educação Infantil, nível 1, crianças com faixa etária entre seis meses e um ano de idade, em tempo integral, matriculados posteriormente à edição da lei que se pretende alterar, estando estes em lista de espera.

Conforme a Lei Municipal nº 3.347, de 23 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”, art. 15, § 2º, fica dispensada a estimativa de impacto financeiro. Sendo assim, demonstramos abaixo a estimativa de gastos e a dotação orçamentária específica.

ESTIMATIVA DE GASTOS	R\$ 1,00
Discriminativo	2025
Contratação temporária de 04 (quatro) monitores de apoio. (A contar de Março de 2025)	108.203,46
Total	108.203,46

ORIGEM DOS RECURSOS: FR 0500.1001000;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste anexo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.139 – Ação: Desenvol. Educação Infantil (Pré-Escola) -REC MDE
2.042– Ação: Desenvol. Educação Infantil (Creche) -REC MDE
3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por tempo determinado
Recurso 20- MDE

Responsável, **gov.br**

Documento assinado digitalmente

ARLY STÖHR

Data: 14/03/2025 13:10:53-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL